

## Resumo e Sessões de Perguntas e Respostas do Seminário Jurídico-Fiscal

**Assunto: Seminário Jurídico-Fiscal referente à Décima Rodada de Licitações de Blocos com risco exploratório.**

**Data: 16 de Outubro de 2008, 09:00 horas.**

**Local: Avenida Pasteur 404, Bloco A4 - URCA, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).**

Em atendimento às disposições legais pertinentes à matéria e visando garantir aos agentes econômicos, consumidores e à sociedade civil em geral os princípios da publicidade, legalidade, transparência, impessoalidade e moralidade que regem a Administração Pública, foi realizado Seminário Jurídico-Fiscal da Décima Rodada de Licitações.

O evento foi aberto pelo Diretor Nelson Narciso. Em seguida seguiram-se as palestras proferidas por profissionais da ANP, com a temática descrita a abaixo. Essas apresentações podem ser vistas na página da Internet [www.brasil-rounds.gov.br](http://www.brasil-rounds.gov.br).

Dr. Daniel Almeida PRG	O Papel da Procuradoria Federal na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP
Dr. Marcelo Pimenta, PRG	Principais modificações do Pré-Edital e Minuta de Contrato de Concessão da Décima Rodada de Licitações
Esp. André Regra, SPG	Participações Governamentais e de Terceiros na Lei do Petróleo
Esp. Josie Quintella e Esp. Luciana Braga, SPL	A Participação da Superintendência de Promoção de Licitações na Cessão de Direitos
Esp. Daniela Corrêa, CCL	Conteúdo Local e o incentivo à indústria nacional
Esp. Heloisa Borges Licitações, CDC	Mecanismos de Defesa da Concorrência nas Rodadas de Licitações

As apresentações foram realizadas em dois turnos, as três primeiras no turno da manhã e as demais à tarde. O turno era encerrado com o recebimento de questões e sugestões relativas aos assuntos previamente apresentados. As questões recebidas e as respectivas respostas da ANP estão descritas no Anexo I.

Estiveram presentes pela manhã, compondo a mesa-diretora, os Srs. Daniel Almeida e Marcelo Pimenta, da Procuradoria Geral da União, o Sr. André Regra, da Superintendência de Controle das Participações Governamentais, e o Sr. Eduardo Assumpção, Superintendente-Adjunto da SPL.

Pela tarde, a mesa-diretora foi composta pelas Sras. Josie Quintela e Luciana Braga, da Superintendência de Promoção de Licitações, Sra. Daniela Corrêa, da Coordenadoria de Conteúdo Local, Sra. Heloisa Borges, da Coordenadoria de Defesa da Concorrência e pelo Sr. Eduardo Assumpção, Superintendente-Adjunto da SPL.

**ANEXO I  
SUMÁRIO DA AUDIÊNCIA**

**PERGUNTAS FORMULADAS E RESPOSTAS DA ANP**

**Turno da Manhã:**

**De:** Senhora Kátia, Severo Villares

**Pergunta 1:** Por que houve a majoração do patrimônio líquido de um milhão para dois milhões e de vinte milhões para vinte e cinco milhões? Qual é a relevância objetiva?

**Resposta ANP (Eduardo Assumpção, Superintendente Adjunto da SPL):** Foi feito um levantamento - nós temos uma base de dados, já com os dez anos de Agência, bastante completa - mostrando o histórico de todas as nove rodadas que já foram feitas e os investimentos daí decorrentes. Então, como critério para o patrimônio líquido mínimo para as Operadoras de nível C, a gente considerou que elas tinham que ter um patrimônio líquido mínimo que garantisse a perfuração de um poço exploratório em terra. E a média - nós evitamos aqueles valores extremos - então, a média considerada factível para que uma empresa possa fazer a perfuração de um poço em terra foi de dois milhões de reais; um milhão de reais seria considerado um nível inadequado. E o mesmo critério para uma Operadora de nível B. Nos pontos, nas áreas onde essa Operadora vai atuar que é, em princípio, águas rasas ou em áreas de logística mais difícil, como no Amazonas, o custo do poço aí é bem mais elevado. Novamente, essa pesquisa, esse levantamento mostrou que, na média dos últimos dez anos, o custo de se fazer um poço exploratório nessas áreas está em torno de vinte e cinco milhões de reais. Daí, então, essa atualização monetária.

**De:** Senhora Sílvia Figueiredo, Shell Brasil

**Pergunta 2:** A Minuta do Contrato de Concessão não traz previsão clara a respeito da suspensão ou extensão de fases e prazos contratuais, na hipótese de atraso das atividades pela Concessionária, por dificuldades em negociação ou acordo com o Proprietário do imóvel. Como a ANP entende essa questão? Como a Agência entende a alocação de riscos?

**Resposta ANP (Henrique Oliveira, Procurador Federal):** Essa questão de desapropriações, bem como todas as licenças, autorizações e permissões e direitos exigidos em lei, pela Cláusula 13.14, são instituídos como risco do Concessionário. Mas, é claro que sempre que houver algo excepcional, que possa ser equiparado a um fortuito ou força maior, existe a previsão, também em contrato, que vai permitir uma extensão de prazo se for necessário. Mas, em regra, se for só algum problema decorrente de questões negociais, que não fujam do normalmente esperado, é um risco do Concessionário. Quando for excepcional, vai cair na previsão do fortuito, em que é possível a extensão.

**De:** Senhora Sílvia Marques, da Magalhães Advogados

**Pergunta 3:** Caso exista alguma espécie de problema na execução do Contrato de Exploração, qual é o procedimento de apuração da falta contratual? Existe processo administrativo? A pena será sempre a rescisão do Contrato?

**Resposta ANP (Gustavo Frota, Procurador Federal):** Essa questão é regulada pela Portaria Nº. 234, de 2003, se não me engano. A Portaria 234 elenca varias infrações

administrativas e correspondentes sanções; dentre essas sanções existe, sim, a rescisão contratual, que está mais focada, está melhor prevista no próprio Contrato de Concessão. Agora, além dessa penalidade administrativa, a Administração pode, discricionariamente, verificando o grau de punição necessário para combater a lesividade daquela conduta, pode aplicar multas administrativas e suspensões da atividade de exploração, desenvolvimento e produção, assim como, até mesmo, aplicar uma penalidade bem drástica que é o impedimento de que aquele Agente econômico possa participar de licitações e contratações futuras. Tudo isso, dentro do devido processo legal que, no caso, é materializado pelo Decreto 2.953. Lá tem todo o rito, todo o procedimento que deve ser seguido pela Administração Pública com vistas a aplicação de uma sanção. Em adição, subsidiariamente, também deve ser levada em conta a Lei do Processo Administrativo Federal, que tem um conteúdo mais amplo, genérico, e vários princípios básicos que devem reger a atuação do Administrador Público e fazer com que ele respeite os direitos do administrado.

**(Marcelo Pimenta, Procurador Federal):** Só um complemento em relação a essa mesma questão respondida pelo Gustavo. Eu creio que há o sentimento de que falta um tratamento sistemático quanto aos pleitos relativos às perturbações da vida contratual do Concessionário, em relação à forma como esse pedido deve ser encaminhado e tratado internamente na Agência. Mas, pelo menos, tem sido uma orientação nossa no sentido de que as Concessionárias formulem suas solicitações, preocupando-se em encaminhar essa solicitação, ao menos, pré-instruída, com os elementos favoráveis ao que pleiteia, no sentido de comprovar fatos ou os argumentos que lança; porque, muitas vezes, essas solicitações chegam à ANP sem que sequer esse trabalho tenha sido feito, sem que se juntem documentos, ou provas... ou seja, sem se preocupar com esse ônus que é, no final, do próprio interessado, claro. E, também, quando a questão é relativa a alguma cláusula contratual, sem que se dê um pré-tratamento jurídico àquela demanda que é formulada, que, no final, vai ter que se adequar a uma linguagem jurídica que é, de alguma forma, a linguagem do contrato.

**(Gustavo Frota, Procurador Federal):** Eu queria, também, deixar claro, que a penalidade de rescisão do Contrato, ela é muito drástica. Ou seja, ela é a última que será aplicada! E, o Contrato dá certos limites para a aplicação dessa penalidade. Um desses limites é, exatamente, que o Concessionário esteja atuando contrariamente a uma regra, de forma reiterada; ele é reincidente! Como no caso, por exemplo, de participações governamentais, *royalties* ou participações especiais que não são pagas de modo adequado... Então, são situações mais drásticas! A análise tem que ser bem temperada e bem razoável.

**De:** Senhores Bruno Fontenelle e Patrícia Brunet, TOTAL e ANADARKO

**Pergunta 4:** Quanto aos bens reversíveis que poderão ser passíveis de dedução, conforme o previsto no Decreto 2.705/98 houve mudança no sentido de excluir a possibilidade de deduzir os custos desses bens para o cálculo da participação especial?

**Resposta ANP (Marcelo Pimenta, Procurador Federal):** Pela mera leitura, parece um pouco mais complicado do que é. Na verdade, essa questão é uma simples questão de: houve alteração no Decreto que dispõe a respeito de dedução? Outro tema, que é aquele que é alcançado ou pode ser alcançado por uma mera alteração do Pré-edital é esse que nós abordamos na nossa apresentação. Então, o tema dedução é tratado pelo Decreto que, salvo engano, não foi alterado nessa parte – nem poderia ser alterado por uma disposição nossa, já que somente um outro Decreto poderia fazer o mesmo – e então, nessa parte, salvo engano, não foi alterado.

O outro viés desse ponto é o tratamento que será dado aos bens quando, eventualmente, for necessária a reversão. Isso nós podemos esclarecer e foi esse o

âmbito, o alcance dessa alteração a que eu já me referi, não é?! Então, não houve – se eu compreendi bem a questão – não houve alteração nessa parte do Decreto.

#### Turno da Tarde:

**De:** Senhor Paulo Buarque Guimarães, ABPIP

**Pergunta 1:** O programa para cálculo do conteúdo local já está disponível para teste de instalação e compatibilidade com o Windows? Vai haver suporte telefônico para dúvidas?

**Resposta ANP (Eduardo Assumpção, Superintendente-Adjunto de Promoção de Licitações):** Eu vou me permitir responder essa pergunta; depois, se a Daniela quiser complementar com alguma observação... Esse programa é o chamado GEOF, que é um programa executável, na verdade, ele sim, compatível com o Windows. Talvez os senhores já tenham se lembrado que na Nona Rodada nós disponibilizamos esse programa algumas semanas antes do momento de serem feitas as ofertas. Existem ainda alguns ajustes que precisam ser feitos. Então, o GEOF nunca pode entrar em disponibilidade antes de o Edital definitivo estar, realmente, aprovado. Então, em breve ele vai ser colocado no ar, na página do Brasil-rounds. É feito um *download* e junto com esse programa executável, existe também um tutorial, que explica passo a passo o que tem que ser feito. Nessa página do Brasil-rounds também tem os contatos, seja por e-mail, seja por telefone, para tirar quaisquer dúvidas. E eu acho que a equipe do conteúdo local e também está disponível para conversar com os senhores. Qualquer dúvida... Porque, as planilhas - não é Daniela? - são planilhas complexas. São vários itens que têm que ser preenchidos e isso, realmente, às vezes, pode suscitar uma dúvida ou outra. Então, seja pela SPL, seja pela equipe de Coordenadoria de Conteúdo Local, nós estamos à disposição para responder quaisquer dúvidas.

**De:** Senhor Paulo Buarque Guimarães, ABPIP

**Pergunta 2:** Com o aumento do capital mínimo dos operadores, passam a valer os novos limites para as futuras cessões de direito, ou permanecem válidos os critérios da licitação do bloco em questão?

**Resposta ANP (Luciana Braga, SPL):** Com relação ao aumento do patrimônio líquido mínimo, isso é uma regra da Décima Rodada de Licitações. As empresas são qualificadas, cada uma, de acordo com as regras da rodada de licitação na qual o bloco a ser cedido foi licitado, de forma a manter a igualdade das regras para os participantes da licitação. Então, isso só vale para blocos cedidos que foram ofertados na Décima Rodada.

**De:** Senhor Gustavo Coelho, Will Check Advogados

**Pergunta 3:** Os consórcios vencedores devem seguir a exigência legal de submissão de ato de concentração a partir de sua formação, conforme ocorre em energia? Há mudanças de entendimento a partir da nova redação do item 5.3.2 e em comento?

**Resposta ANP (Heloísa Esteves, CDC):** as exigências de submissão do CADE... Na verdade, só quem pode responder com certeza se devem ou não devem ser submetidos, é o próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Mas, dada a jurisprudência deles, de que vem sendo exigida a submissão de consórcios, em geral, eles são aprovados, salvo engano, até com bastante rapidez. Tendo em vista a definição de mercado relevante que eles costumam fazer, o mercado relevante no segmento de exploração e produção costuma ser um mercado relevante regional, ou mundial, eu imagino que é prudente. Eu não posso responder por eles, mas eu aconselharia, para evitar uma eventual multa posterior, que no mínimo seja feita uma consulta e, o mais seguro, é que eles sejam submetidos. Mas, eu aconselharia que no mínimo seja feita uma

consulta ao Conselho para eles dirimirem essa dúvida. Pessoalmente, eu acho que devem, mas eu não posso responder por eles, porque essa decisão é competência do CADE e não da ANP.

**De:** Paulo Buarque Guimarães, ABPIP

**Pergunta 4:** A ANP pensa em criar uma superintendência ou uma comissão permanente para cuidar da cessão de direitos, com representantes dos setores envolvidos, para eliminar o trâmite interno dos processos?

**Resposta ANP (Luciana Braga, SPL):** A ANP não tem a intenção de criar uma superintendência, nem uma comissão para tratar sobre cessão de direitos; mesmo porque, a atribuição da Superintendência de Exploração e da Superintendência de Desenvolvimento da Produção acompanhar a execução do Contrato. E a cessão de direitos é um processo que acontece durante a vigência do Contrato. Então, existe o comitê de Parcerias, que é um comitê formado pelas superintendências, é um comitê permanente, e a tramitação interna, eu acho que ela não pode ser diferente. O que estamos fazendo uma revisão da cláusula de cessão para tentar melhorar o processo.

**Réplica:** Eu gostaria de fazer um comentário sobre esse assunto porque ninguém faz cessão de direitos por benemerência! Faz cessão de direitos porque, realmente, está precisando de capital. Então, esse prazo médio de seis meses que foi apresentado aí para esses processos tramitarem, pode ser um prazo muito longo; nisso, pode caducar o período de exploração, ou são seis meses sem produção... Então, esse processo, realmente, tem que ser um processo muito ágil dentro da Agência. Isso é vital para operação dos campos, principalmente, dos pequenos operadores. Então, é por isso que eu acho que a ANP tinha que simplificar, realmente, esse processo que, pelo próprio organograma que foi mostrado aí, está bastante complexo. E, como você disse na sua apresentação, esse caso vai acontecer cada vez mais! Então, realmente, é um processo que preocupa; a duração desse prazo preocupa pelo impacto na atividade do Concessionário.

**Comentário Adicional (Luciana Braga, SPL):** Eu acho que a gente tem essa consciência, porque as solicitações de cessão aumentaram progressivamente de um ano para cá; num curto período de tempo, elas vêm aumentando muito. E nós estamos revisando a cláusula, revisando o processo. Essa palestra foi fruto de um trabalho, mesmo, de conhecer o procedimento, a elaboração desse fluxograma, para saber onde estão os gargalos de prazo e, como a gente mostrou, os tempos maiores gastos durante o processo são devidos a essa documentação apresentada pela empresa; a demora da empresa, ou a apresentação de documentos não conformes às exigências do edital da rodada em questão. Então, a gente está fazendo essa revisão do processo, tentando otimizar, mas a gente precisa também da cooperação das empresas, do conhecimento das exigências estabelecidas no Edital, de cada questão, o conhecimento do processo pelas empresas.

Eduardo Assumpção: Não havendo mais nenhuma pergunta, a gente considera, então, encerrado este Seminário, lembrando novamente que os senhores e as senhoras podem levar todas as considerações, formalmente, de solicitação, de modificação, seja no Pré-edital, seja na Minuta de Contrato, até o dia 22 de Outubro; passada essa fase, a gente não vai mais poder levar em consideração quaisquer pedidos. Desejo uma boa sorte para todos na Décima Rodada. Obrigado.

**Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2008**